



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.584, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Declara como patrimônio cultural e imaterial do Município de Marabá a Feira do Pôr do Sol, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Marabá, Estado do Pará, a Feira do Pôr do Sol na Praça São Félix de Valois no bairro da Marabá Pioneira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de março de 2026.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.584, DE 18 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 18.584, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Declara como patrimônio cultural e imaterial do Município de Marabá a Feira do Pôr do Sol, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Marabá, Estado do Pará, a Feira do Pôr do Sol na Praça São Félix de Valois no bairro da Marabá Pioneira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicada por:
Kelis Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador: 1BCFF338

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2026. Edição 3969
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>